



## SEÇÃO VI

### JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

PORTARIA 003/2015 – CGJE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO, Coordenador Geral dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a premente necessidade de uniformização dos éditos proferidos no âmbito dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de debate, intercâmbio e atualização contínua dos Magistrados que compõe o Sistema dos Juizados Especiais dos temas e procedimentos da alçada dos Juizados Especiais:

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica criado o FÓRUM PERMANENTE DO AMAZONAS DE JUIZADOS ESPECIAIS – FOAMJE, que tem por finalidade:

I – congregar todos os Magistrados do Sistema de Juizados Especiais do Estado do Amazonas;

II – Aperfeiçoar o sistema de Juizados Especiais e promover a atualização de seus membros pelo intercâmbio de conhecimentos e de experiências;

III – Uniformizar métodos de trabalhos, procedimentos e editar enunciados;

IV – Analisar e propor projetos legislativos de interesse de Juizados Especiais;

V – manter intercâmbio, dentro dos limites de sua finalidade, com entidades de natureza jurídica e social.

#### CAPITULO I DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 2º** – São membros do FOAMJE todos os magistrados em atuação no âmbito do sistema de Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**Art. 3º** – O FOAMJE é dirigido pelo Desembargador Coordenador geral dos Juizados Especiais e na sua ausência ou impedimento pelo Magistrado que exerça a subcoordenação.

**Parágrafo único** – O servidor que exerça a coordenação dos Juizados Especiais irá Secretariar os trabalhos do FOAMJE, o qual manterá sob sua guarda toda a documentação do mesmo, lavrará as atas de suas reuniões e organizará a sua memória.

**Art. 4º** – Compete ao Presidente:

I – Representar o FOAMJE;

II – Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias;

III – Conduzir os trabalhos nos encontros e reuniões do FOAMJE elaborando as respectivas pautas e formar grupos de trabalho;

IV – Implementar as deliberações tomadas pelos membros do FOAMJE;

V – Acompanhar, em qualquer Fórum ou instância, projetos ou assuntos adstritos aos objetivos do FOAMJE, mantendo os seus membros deles informados.

#### CAPITULO II DAS REUNIÕES TEMÁTICAS

**Art. 5º** – O FOAMJE reunir-se-á, ordinariamente, na última semana de cada mês, no local e data escolhidos pelos membros presentes ao Encontro anterior e, extraordinariamente, quando houver necessidade, por convocação do Presidente ou pela maioria dos Membros.

**Parágrafo Único.** A primeira Reunião Temática será realizada no dia 29/01/2016, às 10:00hs, no Auditório do Fórum Mário Verçosa, e as seguintes observarão ao caput deste artigo.

**Art. 6º** – As propostas de enunciado que serão apreciadas nas Reuniões Temáticas, deverão ser encaminhadas até 8 (oito) dias anteriores a data agendada para realização, à Coordenação Geral dos Juizados Especiais, pela via exclusiva do correio eletrônico.

**§ 1º.** A proposta de enunciado deverá estar acompanhada da justificativa do Magistrado proponente.

**§ 2º.** Exaurido o prazo para propositura de Enunciados, o Secretário elaborará pauta, a qual será encaminhada a todos os Magistrados do Sistema dos Juizados Especiais, com as respectivas justificativas.

**Art. 7º** – Aberta a reunião, serão postas em debate as propostas de Enunciado conforme a ordem da pauta.

**§ 1º.** O Magistrado autor da proposta de Enunciado disporá de três minutos para defesa de sua proposta.

**§ 2º.** Será facultada a oitiva de três opiniões a favor e três contrárias a cada proposta de Enunciado, dentre os votantes presentes, dispondo cada um de improrrogáveis dois minutos para sua defesa.

**§ 3º.** O Presidente dos trabalhos, em caráter excepcional, quando se tratar de matéria de alta indagação e relevância, permitir que sejam ouvidos até dois mais Magistrados, para cada vertente debatida, no tempo do parágrafo anterior.

**§ 4º.** Findos os debates, o presidente colocará a proposta de Enunciado em votação.

#### CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** – Todas as deliberações do FOAMJE serão sempre por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de modificação ou exclusão de enunciados que dependerá do voto de 2/3 dos presentes na Assembleia Geral e seguirão as regras constantes dos arts 5º, 6º e 7º desta Portaria.

**Art. 9º** – Os casos omissos serão resolvidos em Encontro dos membros do FOAMJE, e em sendo o caso de urgência, pelo Presidente, ad referendum dos membros presentes ao primeiro Encontro subsequente a decisão respectiva.

**Art. 10º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 15 de dezembro de 2015

**Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**  
Coordenador Geral dos Juizados Especiais